

**Ofício 231/2026****De:** Cleonice F. - SEGOV - DGOV**Para:** CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG**Data:** 19/02/2026 às 14:10:52**Setores envolvidos:**

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

**PROTOCOLO GERAL 135/2026**
Data: 23/02/2026 - Horário: 16:48
Administrativo**OFÍCIO 008/2026/SAPL/DG/REQ.006/PROT.071**

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0008/2026/SAPL/DG, requerimento nº 006/2026 - protocolado nº 071/2026 de autoria do Vereador Gustavo Antônio da Silveira, o qual informações acerca dos critérios adotados para realização das matrículas na rede municipal de ensino. Informamos o que segue, o processo de cadastramento e matrícula se encontra regulamentado pelo Edital de Cadastro Escolar nº 001/2025, publicado em 16 de julho de 2025, o qual estabelece normas, critérios e procedimentos para ingresso na Educação Infantil da Rede Municipal de Ponte Nova, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade e eficiência.

1. Critérios para matrícula e rematrícula

O cadastramento é obrigatório para as crianças que não se encontram matriculadas na Rede Pública Municipal e que desejam ingressar na Educação Infantil no ano letivo de 2026. O procedimento é realizado por meio de formulário eletrônico, conforme cronograma estabelecido no referido edital. Encerrado o período de cadastramento, a comissão designada realiza o encaminhamento das crianças às unidades escolares, considerando, prioritariamente, o zoneamento escolar, desde que haja vaga disponível na unidade correspondente à área de residência do estudante. Ressalta-se que, na inexistência de vaga na escola de referência do zoneamento, o Município realiza a oferta de vaga em outra unidade escolar da rede, de acordo com a disponibilidade existente, não sendo possível garantir que a unidade indicada seja próxima à residência da família ou que o turno pretendido seja atendido. A matrícula é efetivada mediante comprovação documental das informações declaradas no ato do cadastro, conforme previsto no

edital.

2. Critérios de priorização e desempate

Conforme disposto no art. 22 do Edital nº 001/2025, o encaminhamento para matrícula observa a seguinte ordem de prioridade:

I – Estudante com deficiência; II – zoneamento; III – estudante com irmãos que frequentam a escola pretendida, respeitado o zoneamento; IV – estudante já integrante da rede pública de ensino de Minas Gerais; V – estudante com menor idade.

Nos casos em que houver mais de uma criança concorrendo à mesma vaga, aplicam-se, conforme art. 16 do edital, os seguintes critérios de desempate, não cumulativos e nesta ordem:

- residência mais próxima da escola;
- responsável legal mais idoso.

- Destaca-se que todo o processo de matrícula na Educação Infantil da Rede Municipal de Ponte Nova para o ano letivo de 2026 foi conduzido em estrita observância às normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, assegurando transparência, equidade, organização e atendimento responsável da demanda apresentada.

- É importante ressaltar que os critérios de priorização e desempate apresentados no item 2, estão em consonância com o Levantamento Nacional Retrato da Educação Infantil 2025 – desenvolvido pelo Ministério da Educação – MEC, que tem o objetivo de coletar e organizar informações atualizadas sobre a situação da Educação Infantil no país.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BDD-569D-4707-EB67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 19/02/2026 14:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5BDD-569D-4707-EB67>

